



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1217**

**Ji-Paraná (RO), 2 de dezembro de 2011**

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01**  
**DECRETOS.....PÁG.03**  
**LEIS.....PÁG.05**

### DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 1-18895-2007**

**INTERESSADA:** Antonio Ramil Souza  
**ASSUNTO:** Remissão

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Sr. Washington Roberto

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo, tombado sob o nº 18.895/07, foi autuado pelo contribuinte Antonio Ramil de Souza, que requer remissão de IPTU, do lote urbano nº 008, quadra 27 G, localizado à Rua Calama, conforme Relatório de Cadastro Imobiliário de fls. 10.

Presentes os pressupostos ensejadores da concessão, **DEFIRO** o pedido, autorizando a devida baixa no sistema de Arrecadação, com base no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, às fls. 14/15, e no artigo 317, do Código Tributário Municipal.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 3690-2011**

**INTERESSADO:** Ivanilde S. Cont  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz  
 Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Ivanilde Segia Cont**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 06/07.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 3999-2010**

**INTERESSADO:** Francisco Barbosa de Lima  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Francisco Barbosa de Lima**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 06/07.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2008	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 17769-2010**

**INTERESSADO:** Rosilene Leonel Coelho  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Rosilene Leonel Coelho**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 07.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2002/2007	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-18063/2011**

**INTERESSADO:** Adelaide Pereira Jatobá  
**ASSUNTO:** Afastamento por 02 (dois) anos

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Adelaide Pereira Jatobá**, que requer o afastamento por 02 (dois) anos, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 05/06

**Defiro** o presente pleito.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-19225/2011**

**INTERESSADO:** Maria Batista de Jesus  
**ASSUNTO:** Afastamento por 02 (dois) anos

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Maria Batista de Jesus**, que requer o afastamento por 02 (dois) anos, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 06/07

**Defiro** o presente pleito.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-21619/2011**

**INTERESSADO:** Semusa  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

À CPSA  
 Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante do pedido formulado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde às fls. 03, e pela Diretoria Geral de Enfermagem do Hospital Municipal de Ji-Paraná, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa para apurar as responsabilidades, pelo uso indevido do telefone (69) 3416-4104, conforme consta da fatura anexada às fls. 10/20, e respectivos versos.

A presente apuração deverá receber prioridade absoluta dessa Comissão.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-18610/2011**

**INTERESSADA:** Semusa  
**ASSUNTO:** Aquisição de Material de Consumo (caixa térmica, termômetro e outros) e serviços

Acolho o Parecer Jurídico nº 143/SEMUSA/JUR/2011, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, referente Convite nº 52/CPL/SAÚDE/RO/11, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (caixa térmica, termômetro e outros) e serviços**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 08/11), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

**ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

**Supermercado Sanchez Ltda-ME,**  
**Anexo I** - itens 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11 e 12, no valor de **R\$ 3.938,38** (três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

**Ricci & Godoi Ltda-ME,**  
**Anexo IV** - item 02, no valor de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

**L.H.C Comércio e Serviços Ltda - ME,**  
**Anexo II** - item 01, 02, 03 e 04, no valor de **R\$ 3.240,00** (três mil, duzentos e quarenta reais).

**R. Sena Comércio, Indústria e Serviços Ltda-ME,**  
**Anexo I** - itens 04, 05, 06, 07 e 13, no valor de **R\$ 550,35** (quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

**Anexo III** - itens 01, 02, 03 e 04, no valor de **R\$ 1.071,28** (um mil e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

**Anexo IV** - item 01, no valor de **R\$ 1672,50** (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Publique-se.**

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-4170/2011**

**INTERESSADA:** SEMAGRI  
**ASSUNTO:** Diárias – Reinaldo Pereira de Andrade e outros

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias conce-

didadas ao servidor Reinaldo Pereira de Andrade, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas de fls. 42/46, 48/53, 55/73 deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura.

Após à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-12267/2011**

**INTERESSADA:** SEMAGRI  
**ASSUNTO:** Diárias – Reinaldo Pereira de Andrade e outros

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Reinaldo Pereira de Andrade, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas de fls. 30/33 deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura.

Após à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-14814/2011**

**INTERESSADA:** SEMAGRI  
**ASSUNTO:** Diárias – Reinaldo Pereira de Andrade e outros

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Senhor Secretário,

A presente manifestação, refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor Reinaldo Pereira de Andrade, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo sido constatada nenhuma irregularidade ou mesmo transgressão às Leis que regem a matéria **APROVO** a presente prestação de contas.

A seguir, a aprovação das prestações de contas de fls. 33/36, 38 deverá ser analisada e aprovada pelo Senhor Secretário Municipal de Agricultura.

Após à Secretaria Municipal de Fazenda para arquivo.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-17336-2011**

**INTERESSADA:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços para pintura da E.M.E.F Paulo Freire e da E.M.E.F Celso Rocco

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Dra. Noemi Brisola

**Ref.: Convite nº 189/CPL/2011**

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 2398/2010**

**INTERESSADO:** Aderbal N. Machado  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Aderbal N. Machado**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2000/2005	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 3160/2010**

**INTERESSADO:** Maria Martins Nunes da Silva  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Maria Martins Nunes da Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 05.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2000/2005	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 3232/2010**

**INTERESSADO:** João David Rosa  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **João David Rosa**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
1991/1996	30	Lei 713/1995

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 3988/2010**

**INTERESSADO:** Antonio Carlos Florêncio  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Antônio Carlos Florêncio**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 05.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2002/2007	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

*Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.*

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberson Jair Patrício de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**Abrahim Merino Chamma**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egídio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Marcelo Aparecido de Oliveira**  
Secretário de Governo

**Marion Disney da Silva Melo**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social

**DECRETOS**

**DECRETO N.16744/GAB/PMJP/2011**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 159.924,62** (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

Serviços do PAB	465	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos
					3.000,00
					3.3.90.14.00
					Diárias - Civil
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	102	PAB - Fixo	
Serviços do PAB	469	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos		3.350,00
					3.3.90.39.00
					Outros Serviços de Terceiros
					- Pessoa Jurídica
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	102	PAB - Fixo	
Ambulatorial e Hospitalar	493	02 11 12	Fundo Mun.Saúde-Atenção de MAC	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos
					149.274,62
					3.3.90.39.00
					Outros Serviços de Terceiros
					- Pessoa Jurídica
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	108	Teto Financeiro do MAC	
Serviços do Hospital Municipal	525	02 11 13	Fundo Mun.Saúde-Vigilância em Saúde	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos Servi- ços da Epidemiologia e Controle de Doenças
					4.300,00
					3.3.90.39.00
					Outros Serviços de Terceiros
					- Pessoa Jurídica
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	113	Epidemiologia e Controle de Doenças	
Serviços do Hospital Municipal	466	02	11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção	
					Básica
					10.301.1021.2066.0100
					Manutenção dos
					-2.000,00
					3.3.90.30.00
					Material de Consumo
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	102	PAB - Fixo	
Serviços do PAB	467	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos		-1.000,00
					3.3.90.33.00
					Passagens e Despesas com
					Locomoção
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	102	PAB - Fixo	
Serviços do Hospital Municipal	478	10.301.1021.2078.0100	Fopag - PAB		
					-3.350,00
					3.1.90.11.00
					Vencimentos e Vantagens
					Fixas - Pessoal Civil
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	102	PAB - Fixo	
Serviços do Hospital Municipal	490	02 11 12	Fundo Mun.Saúde-Atenção	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos
					de MAC Ambulatorial e Hospitalar
					-11.512,62
					3.3.90.30.00
					Material de Consumo
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	108	Teto Financeiro do MAC	
Serviços do Hospital Municipal	495	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos		-5.500,00
					4.4.90.51.00
					Obras e Instalações
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	108	Teto Financeiro do MAC	
Serviços do Hospital Municipal	496	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos		-15.518,83
					Equipamentos e Material
					4.4.90.52.00
					Permanente
					2 Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	108	Teto Financeiro do MAC	
					501
					10.302.1021.2079.1010
					Fopag

**PROCESSO Nº 4504/2011**

INTERESSADO: Dheime Sandra de Matos

ASSUNTO: Licença Prêmio

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Dheime Sandra de Matos**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 04/05.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2004/2009	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 15251/2010**

INTERESSADO: Francisco Alves de Souza

ASSUNTO: Licença Prêmio

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Francisco Alves de Souza**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico fls. 07/08.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2000/2005	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 18861/2011**

INTERESSADO: Tito Rodrigues Delgado Júnior

ASSUNTO: Licença Prêmio

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Tito Rodrigues Delgado Junior**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 06/07.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2002/2007	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 19881/2011**

INTERESSADO: Graciele Betani de Souza

ASSUNTO: Licença Prêmio

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Graciele Betani de**

**Souza**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico fls. 06/07.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 19898/2011**

INTERESSADO: Roseli Guzen

ASSUNTO: Licença Prêmio

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Roseli Guzen**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, fls. 06/08.

**Defiro** o presente pleito para que a requerente usufrua as licenças, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-7884-2010**

INTERESSADO: SEMOSP

ASSUNTO: Locação de veículo.

Ref.: Prorrogação de prazo e aditivo de valor

**AUTORIZO a prorrogação de prazo** do Contrato nº 240/PGM/2010, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Vitória & Ramos Ltda**, CNPJ nº 09.509.483/0001-29, por um período de 08 (oito) meses, contados à partir do dia 06 de dezembro de 2011.

**AUTORIZO** ainda, o aditivo de valor do contrato supramencionado, no valor total de **R\$ 77.600,00** (setenta e sete mil e seiscentos reais).

**ADOTO** como fundamento o Parecer nº 178/PGM/2011, da Procuradoria-Geral do Município às fls. 224.

**À Semdes**, para empenho, no valor de **R\$ 9.700,00** (nove mil e setecentos reais), conforme Reserva Orçamentária nº 1061 às fls. 462, referente ao exercício de 2011, **ficando a diferença para ser empenhada no início do próximo exercício financeiro.**

**Após à Procuradoria-Geral do Município** para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-11804-09 Vol I e II**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Construção de Praça Pública em Nova Londrina

Ref.: Aditivo de Valor

**AUTORIZO o aditivo de valor** do Contrato nº 242/PGM/2009, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa **Santos & Carvalho Ltda**, no valor de **R\$ 10.807,13** (dez mil, oitocentos e sete reais e treze centavos).

**ADOTO** como fundamento o Parecer nº 970/PGM/2011, emitido pela Procuradoria-Geral do Município.

**À Semdes**, para Empenho.

**Após à Procuradoria-Geral do Município** para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 01 de Dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

- HOSPITAL MUNICIPAL	-78.081,78			
Pessoal Civil	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício		
	010	108	Teto Financeiro do MAC	
683	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos		
Serviços do Hospital Municipal	-4.696,39			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010	001	Recursos Próprios da Saúde	
684	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos		
Serviços do Hospital Municipal	-8.107,00			
- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010	001	Recursos Próprios da Saúde	
686	10.302.1021.2068.1010	Manutenção dos		
Serviços do Hospital Municipal	-25.858,00			
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010	001	Recursos Próprios da Saúde	
	02 11 13	Fundo Mun.Saúde-Vigilância em Saúde		
523	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos Servi-		
ços da Epidemiologia e Controle de Doenças	-2.700,00			
Locomoção	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício		
Doenças	010	113	Epidemiologia e Controle de	
	527	10.305.1021.2073.1001	Manut.dos Servi-	
ços da Epidemiologia e Controle de Doenças	-1.600,00			
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício		
Doenças	010	113	Epidemiologia e Controle de	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.16745/GAB/PMJP/2011**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 167.400,00** (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), para reforço das dotações vigentes:

DE EDUCAÇÃO	02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN.		
	62	12.122.2005.2028.2028	Manutenção de	
Serviços Administrativos Gerais - SEMED	4.900,00			
- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
com 25% Educ.	012	013	Recurso Próprio sem vinculo	
	02 05 03	MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUN-		
DEB	139	12.361.1003.2015.2015	Fopag - FUNDEB	
60%	500,00			
Trabalhistas	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício		
	012	042	FUNDEB 60%	
	02 05 04	MANUTENÇÃO E DESENV. DO EN-		
SINO FUNDAMENTAL	189	12.361.1003.2019.2019	Manutenção do	
Ensino Fundamental	12.000,00			
- Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
cação Básica	012	043	Recurso Próprio 25% - Edu-	
Reforma de Unidades	198	12.361.1003.2021.2021	Recuperação e	
Escolares	150.000,00			

- Pessoa Física	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	012	043	Recurso Próprio 25% - Edu-	
cação Básica				
<b>Art. 2º</b> Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:				
DE EDUCAÇÃO	02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN.		
	72	12.361.1005.1016.0005	ProgramaAlimen-	
tação Escolar	-4.900,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
com 25% Educ.	012	013	Recurso Próprio sem vinculo	
	02 05 03	MANUTENÇÃO E DESENV. DO FUN-		
DEB	136	12.361.1003.2015.2015	Fopag - FUNDEB	
60%	-500,00			
Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens		
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício		
	012	042	FUNDEB 60%	
	02 05 04	MANUTENÇÃO E DESENV. DO EN-		
SINO FUNDAMENTAL	185	12.361.1003.2019.2019	Manutenção do	
Ensino Fundamental	-8.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
cação Básica	012	043	Recurso Próprio 25% - Edu-	
	187	12.361.1003.2019.2019	Manutenção do	
Ensino Fundamental	-4.000,00			
- Pessoa Física	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
cação Básica	012	043	Recurso Próprio 25% - Edu-	
	194	12.361.1003.2019.2019	Manutenção do	
Ensino Fundamental	-150.000,00			
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
cação Básica	012	043	Recurso Próprio 25% - Edu-	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.16746/GAB/PMJP/2011**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2090, de 27 de dezembro de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 162.927,00** (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
	20	04.122.2002.2006.3306	MANUT. DE	
SERVIÇO ADMINISTRATIVOS GERAIS - G	1.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
pio	002	001	Recursos Próprios do Município	
	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE		
ADMINISTRAÇÃO	39	04.122.2004.2011.3311	MANUT. DE	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - S	5.000,00			
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
pio	002	001	Recursos Próprios do Município	
	40	04.122.2004.2011.3311	MANUT. DE	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - S	6.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002	001	Recursos Próprios do Município	

	47	04.122.2004.2011.3311	MANUT. DE	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - S	1.800,00			
	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de		
Trabalhos de Campo				
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
pio	002	001	Recursos Próprios do Município	
	54	04.122.2004.2012.3112	F O P A G -	
SEMAD	1.316,00			
	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições		
Trabalhistas				
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
pio	002	001	Recursos Próprios do Município	
	02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SER-		
VIÇOS PÚBLICOS	235	15.452.1011.1047.1047	Gestão Integrada	
de Resíduos Sólidos	49.169,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
te	002	001	Recursos Próprios do Município	
	237	15.452.1011.2040.2040	Manutenção e	
Instalação da Rede de Iluminação Pública	98.142,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
te	002	001	Recursos Próprios do Município	
	02 08 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E		
ADOLESCENTE	400	08.243.1014.2047.2047	Manutenção das	
Atividades do Conselho Tutelar	500,00			
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com		
Locomoção				
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
pio	002	001	Recursos Próprios do Município	

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 02 01	GABINETE DO PREFEITO		
	19	04.122.2002.2006.3306	MANUT. DE SER-	
VIÇO ADMINISTRATIVOS GERAIS - GAB	-1.000,00			
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
cípio	002	001	Recursos Próprios do Município	
	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMI-		
NISTRAÇÃO	44	04.122.2004.2011.3311	MANUT. DE SER-	
VIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SEM	-14.116,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
te	002	001	Recursos Próprios do Município	
	02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
PÚBLICOS	262	26.782.1011.2038.2038	Manut. Recup.	
Conserv. de Dren. e Pav. Estradas Vicinais	-147.311,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros		
- Pessoa Jurídica	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício		
Corrente	002	401	Convênio Estadual FITHA	
	02 08 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E		
ADOLESCENTE	399	08.243.1014.2047.2047	Manutenção das	
Atividades do Conselho Tutelar	-500,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
te	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
cípio	002	001	Recursos Próprios do Município	
	<b>Art. 3º</b> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
	Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.			
	<b>JOSÉ DE ABREU BIANCO</b> Prefeito Municipal			
	<b>DECRETO N. 16747/GAB/PMJP/2011</b>			
	Exonera Kauiza Duarte Velasques, do cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.			

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 399/SEMFAZ/11,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Kauiza Duarte Velasques**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Tesouraria**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 16748/GAB/PMJP/2011**

Exonera Robson Carlos da Silva Jovano, do cargo em comissão de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 399/SEMFAZ/11,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Robson Carlos da Silva Jovano**, do cargo em comissão de **Assessor Especial**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2011.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 16749/GAB/PMJP/2011**

Nomeia Miguel Harafat Vitória Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área II de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 399/SEMFAZ/11,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Miguel Harafat Vitória Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área II de Tesouraria**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 16750/GAB/PMJP/2011**

Nomeia Melissa Medino Poleski, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do senhor Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 399/SEMFAZ/11,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Melissa Medino Poleski**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**Noemi Brisola**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**DECRETO N. 16751/GAB/PMJP/2011**

**Introduz modificação no Decreto nº. 16606/GAB/PMJP/2011, de 17 de outubro de 2011.**

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a constatação de erro de metragem no total da área, de quadras e lotes, constantes da Planta Urbanística do Loteamento denominado Residencial Milão, e

**Considerando** a necessidade de proceder-se a devida correção para fins de Registro no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos,

DECRETA:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 16606/2011:

“Art. 1º (...):

I – (...);

II – A área das quadras e lotes do Loteamento denominado Residencial Milão, passa a ser: 280.690,92 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa metros e noventa e dois decímetros quadrados);

(...)”  
**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 16606/GAB/PMJP/2011.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2011.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**LEIS**

**LEI Nº 2228 01 DE DEZEMBRO DE 2011**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar em nome do Município de Ji-Paraná, acordo de parcelamento com a Receita Federal do Brasil, relativo à dívida com o PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

**Art. 2º** A dívida consolidada com o PASEP é de R\$ 2.126.392,20 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), a serem pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, durante o prazo de vigência do Acordo de Parcelamento, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste com a Receita Federal do Brasil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2011.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2229 01 DE DEZEMBRO DE 2011**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de área ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de área de terras urbanas ao Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, traduzida no Lote nº 09-A, encravado entre as quadras nºs 13 e 17, Setor 01.01, Bairro Casa Preta, apresentando as seguintes características:

I. limites e confrontações:

- a) **norte:** com a Rua Paraná;
- b) **leste:** com o lote nº 01 da quadra 13;
- c) **oeste:** com o lote nº 08 da quadra 17, e;

d) **sul:** com a Rua Pedro Teixeira e área de preservação de Buritizal.

- II. dados do terreno:
  - a) **frente:** com a Rua Paraná, medindo 29,00 metros;
  - b) **lado direito:** com o Lote nº 01, da quadra 13, medindo 25,00 metros;
  - c) **fundos:** com a Rua Pedro Teixeira e área de preservação do Buritizal, medindo 29,00 metros;
  - d) **lado esquerdo:** com o Lote nº 08, da quadra 17, medindo 25,00 metros, fazendo a área de 725,00 m² (setecentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme planilha e memorial descritivo, anexos.

**Art. 2º** A área descrita no artigo 1º, será utilizada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, para edificação do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná – ERGA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

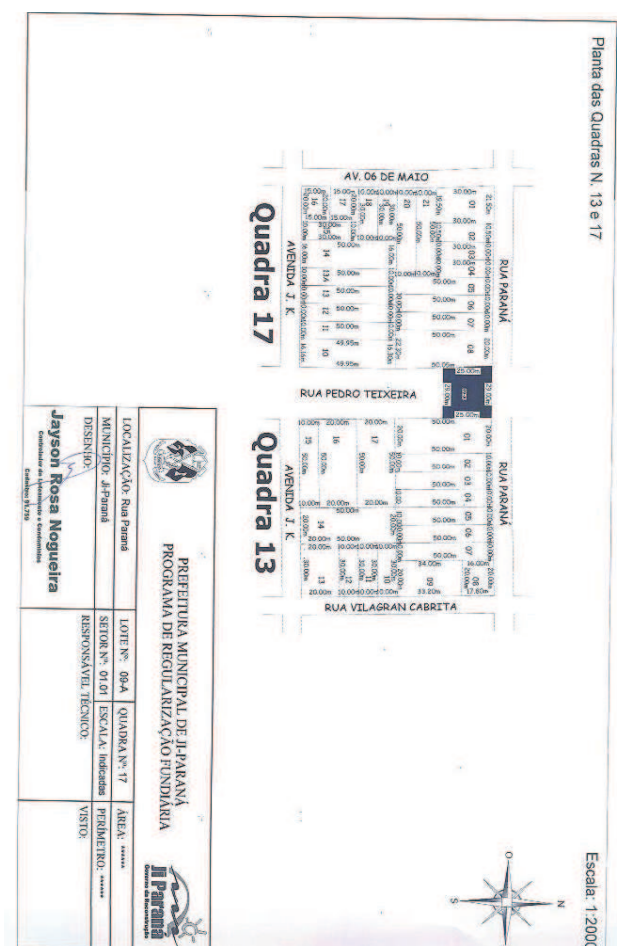


Estado de: Rondônia	Município de: Ji-Paraná
Localização do Imóvel: Rua Paraná	Quadra 13 e 17
Setor: 01.01	Lote: 09-A
Instrumento: Estação Total Leixa	
Método Empregado: Eletrônico	

LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
NORTE:	Com a Rua Paraná
LESTE:	Com o lote n. 01
OESTE:	Com o lote n. 08
SUL:	Com a Rua Pedro Teixeira

DADOS DO TERRENO:		
LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
FRENTE:	29,00	Com a Rua Paraná
L. DIREITO:	25,00	Com o lote n. 01 da Quadra 13
FUNDOS:	29,00	Com a Rua Pedro Teixeira
L. ESQUERDO:	25,00	Com o lote n. 08 da quadra 17

Data: 07/02/2011	Área: 725,00m²	Perímetro: 108,00m
Resp. Técnico:	Confere:	Visto:
Coordenação de Regularização Fundiária:		Coordenação de Projetos:
<b>Rosana Aparecida Dalla Marth</b> Coordenadora de Regularização Fundiária		<b>Jayson Rosa Nogueira</b> Coordenador de Licenciamento e Cadastro



Escala: 1:2000

LEI Nº 2230 01 DE DEZEMBRO DE 2011

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz modificações na Lei Municipal n. 2088, de 21 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passam a vigorar com nova redação, o artigo 3º, inciso I, alínea “a”, inciso II e parágrafo único, da Lei Municipal n. 2088/2010:

“Art. 3º O IPTU/2012, deverá ser recolhido nos seguintes prazos:

- I, integralmente:
- a) até o dia 29 de fevereiro de 2012, com desconto de 10% (dez por cento);
- II, parceladamente em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da 1ª (primeira) no dia 29 de fevereiro de 2012, e as demais sucessivamente, na mesma data, nos meses subsequentes.

*Parágrafo único. Nenhuma parcela será inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).*

**Art. 2º** Passa a vigorar com nova redação o artigo 7º, da Lei Municipal n. 2088/2010:

“Art. 7º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2012, será majorado em 10% (dez por cento), sobre os valores lançados no exercício de 2011.”

**Art. 3º** Acresce-se o parágrafo único, ao artigo 8º da Lei Municipal n. 2088/2010:

“Art. 8º (...).

*Parágrafo único.* O lançamento da taxa de coleta de lixo/2012, não será majorado em nenhum percentual sobre os valores lançados no exercício de 2011.”

**Art. 4º** Passa a vigorar com nova redação o artigo 11, da Lei Municipal n. 2088/2010:

“Art. 11. Os pedidos de isenção deverão ser protocolados na Gerência-Geral de Arrecadação, até o dia 30 de junho de 2012, sob pena de perda do direito à isenção.”

**Art. 5º** Continuam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n. 2088/2010.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2231 01 DE DEZEMBRO DE 2011

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da forma a seguir especificada:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação:

02	11 12	Fundo Mun. Saúde – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
748	10.302.1021.1145.1145	Implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA
1.600.000,00	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 147	Unidade de Pronto Atendimento - UPA
749	10.302.1021.1145.1145	Implantação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA
Permanente	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Corrente	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
	010 147	Unidade de Pronto Atendimento - UPA

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente ao repasse de recursos financeiros para implantação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA, nos termos da Portaria nº 1.601, de 7 de julho de 2011, do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** O saldo do Crédito Adicional Especial, aberto na forma da presente Lei, será incorporado ao Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposições estabelecidas no §2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 2232 01 DE DEZEMBRO DE 2011

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso, de imóvel de sua propriedade ao Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – SINJUR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, do imóvel de sua propriedade, denominado Lote nº 04, da quadra 47, setor 02.01, ao Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia – SINJUR.

**Art. 2º** O imóvel, cujo Direito Real de Uso ora se outorga, será utilizado pelo SINJUR para edificação de escritório para a Delegacia Sindical de Ji-Paraná, bem como de apartamentos para alojamento de seus filiados, procedentes do Cone Sul, Zona da Mata, Vale do Guaporé e Região Central do Estado.

**Art. 3º** O lote urbano, objeto da presente Lei, apresenta os seguintes limites e confrontações:

- Norte:** com a Rua Júlio Guerra;
- Leste:** com o Lote nº 05;
- Oeste:** com o Lote nº 03, e
- Sul:** com o Lote nº 06, apresentando as seguintes dimensões:
- Frente:** para a Rua Júlio Guerra, medindo 10,00 metros;
- Fundos:** com o Lote nº 06, medindo 10,00 metros;
- Lado Direito:** com o Lote nº 05, medindo 30,00 metros, e
- Lado Esquerdo:** com o Lote nº 03, medindo 30,00 metros, perfazendo a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), conforme planilha e memorial descritivo, anexos à presente Lei.

**Art. 4º** As obras para edificação do escritório para a Delegacia Sindical do SINJUR em Ji-Paraná, deverão ter início no prazo de 02 (dois) anos, após a entrada em vigor da presente Lei, sob pena de retornar o imóvel ao patrimônio do Município, não gerando direito a quaisquer indenizações.

**Parágrafo Único.** A mudança de destinação do imóvel, igualmente determinará sua retomada pelo Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Estado de: Rondônia  
Município de: Ji-Paraná  
Localização do Imóvel: Rua Júlio Guerra  
Setor: 02.01 Quadra 47 Lote: 04  
Instrumento: Estação Total Leixa  
Método Empregado: Eletrônico

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

<b>NORTE:</b>	Com a Rua Júlio Guerra
<b>LESTE:</b>	Com o lote n. 05
<b>OESTE:</b>	Com o lote n. 03
<b>SUL:</b>	Com o lote n. 06

**DADOS DO TERRENO:**

LADO	COMPRIMENTO (m)	OBSERVAÇÕES
<b>FRENTE:</b>	10,00	Com a Rua Júlio Guerra
<b>L. DIREITO:</b>	30,00	Com o lote n. 05
<b>FUNDOS:</b>	10,00	Com o lote n. 06
<b>L. ESQUERDO:</b>	30,00	Com o lote n. 03

Data: 13/09/2011 Área: 300,00m² Perímetro: 80,00m  
Resp. Técnico: Confere: Visto:  
Lucas Brito Pereira  
Arquiteto e Urbanista  
CREA 5468 D RO  
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação: Coordenação de Projetos:  
Rosana Aparecida Dalla Martha  
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação  
Jayson Rosa Nogueira  
Coordenador de Projetos e Habitação  
CREA 5468 D RO



LEI Nº 2233 01 DE DEZEMBRO DE 2011

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz modificações na Lei Municipal nº 2222, de 25 de outubro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com nova redação, o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2222/2011, acrescentando-se-lhe Parágrafo Único.

**Art. 2º** O montante de convênio Município/APAC/JP, limitar-se-á em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), devendo a APAC/JP proceder as licitações necessárias, à plena execução do Convênio ora autorizado.

**Parágrafo Único.** A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ji-Paraná – APAC/JP, deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, à Coordenadoria-Geral de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias, após as reformas e aquisição dos equipamentos descritos no anexo único que integra a Lei Municipal n. 2222/2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, 01 de dezembro de 2011.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**FALE COM A PREFEITURA**

Quando você precisar falar com alguém na Prefeitura, não importa qual seja o assunto, informações, reclamações, sugestões, entre em contato com um de nossos telefones:

- Secretaria Mun. de Ação Social (Semas) – 3416-4188
- Secretaria Mun. de Administração (Semad) – 3416-4024
- Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente (Semagri) – 3416-4056
- Secretaria Mun. de Desenvolvimento (Semdes) – 3416-4023
- Secretaria Mun. de Educação (Semed) – 3416-4131
- Secretaria Mun. de Esportes (Semes) – 3421-8674
- Secretaria Mun. de Fazenda (Semfaz) – 3416-4032
- Secretaria Mun. de Governo (Semg) – 3416-4168
- Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos (Semosp) – 3416-4161
- Procuradoria-Geral do Município (PGM) – 3416-4043